



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

**PORTARIA PG/MPC Nº 1/2022, DE 7 DE MARÇO DE 2022
(Alterada pela Portaria PG/MPC nº 1/2023, de 23 fevereiro de 2023)**

Cria Grupo de Trabalho para proceder ao estudo comparado (*benckmarking*) de estratégias de inteligência levadas a efeito em outros órgãos ministeriais.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 5º, II e 9º, V, do Ato Interno/MPC nº 1/2010,

CONSIDERANDO o deliberado na Ata da 1ª Reunião do Colégio de Procuradores de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se ao estudo comparado (*benchmarking*) de estratégias de inteligência levadas a efeito noutros órgãos ministeriais, notadamente no Ministério Público Militar e no **Parquet** junto ao TCU;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral praticar atos de gestão administrativa, consoante estabelecido no art. 4º, II, do Ato Interno nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para proceder ao estudo comparado (*benckmarking*) de estratégias de inteligência levadas a efeito em outros órgãos ministeriais, composta por representantes das quatro procuradorias do MPC/DF:

- ~~– Primeira Procuradoria: Bruno Péres De Paula Pessôa Filho (titular) e Charles Ramon Vieira (suplente);~~
- ~~– Segunda Procuradoria: Diogo dos Santos Coelho (titular) e Marco Aurélio Ferreira Peres (suplente);~~
- ~~– Terceira Procuradoria: Gabriel Heller (titular) e Thiago Olímpio Ferreira (suplente);~~
- ~~– Quarta Procuradoria: Adriana Cordeiro da Rocha Abraão (titular) e Markos Flávio Sales Duarte (suplente).~~

- Primeira Procuradoria: Bruno Péres De Paula Pessôa Filho (titular) e Charles Ramon Vieira (suplente);
- Segunda Procuradoria: Marco Aurélio Ferreira Peres (titular) e Antônio Nunes Ramalho Filho (suplente);




MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

- Terceira Procuradoria: Gabriel Heller (titular) e Thiago Olímpio Ferreira (suplente);
- Quarta Procuradoria: Maria Ester Lessa Brandão Moraes (titular) e Markos Flávio Sales Duarte (suplente). **(Alterado pela Portaria n° 1/2023)**

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Procuradoria que estiver no exercício da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe agendar reuniões, determinar atribuições e realizar demais providências necessárias ao fiel cumprimento desta norma.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o resultado do estudo comparado ao Colégio de Procuradores e minuta de Ato Interno regulamentando o Núcleo de Inteligência e a atuação estratégica do MPC/DF, no prazo de 180 dias a contar da data de assinatura desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral